**Indicação**

 Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, **para que a Prefeitura realize ampla divulgação aos munícipes de informações sobre os postos de coleta para pilhas, baterias, lâmpadas incandescentes, fluorescentes e LED, e outros produtos considerados lixo eletrônico.**

**JUSTIFICATIVA**

 A Lei nº 2.711, de 21 de agosto de 2008, dispõe sobre a coleta e o destino das pilhas e baterias, mas com o passar do tempo, percebemos que as pessoas, de uma maneira geral, não têm procurado os postos de coleta para esse descarte.

 Assim, peço que o poder executivo, faça a divulgação destes postos de coleta, pela página oficial do município, pelas redes sociais e outros meios.

 Sabemos que a coleta reversa, ou seja, a devolução dos produtos inservíveis é feita por empresas privadas, empresas privadas em parceria com o município ou pela própria prefeitura.

 Sobretudo, é preciso ampliar os postos de coleta, caso não esteja sendo feito, para secretarias de governo, autarquia, associações sem fins lucrativos, dentre outros órgãos e pessoas jurídicas interessadas.

 Esses produtos não podem ser descartados na natureza nem no aterro sanitário, por serem considerados lixos tóxicos e, no caso das pilhas e baterias, possuírem metais pesados altamente poluentes, que podem afetar a saúde humana, animal e vegetal, inclusive com a poluição do lençol freático e seus cursos.

 Essa indicação também como objetivo reavivar a política pública de gerenciamento e destinação de resíduos sólidos, bem como para conscientizar as pessoas sobre a importância da preservação do meio ambiente, para o bem da saúde pública.

 Diante disso, peço o atendimento da presente Indicação com brevidade.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2021.

**JAIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Vereador**